

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS VARA DO HUZADO ESPECIAL CIVEL

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Processo n°: **1007318-12.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Obrigações

Exequente: Otavio Roberto Pascoal dos Santos, CPF 071.323.128-98 - Advogada Dra

Karina Coelho Santos

Executado: Ana Paula Balduino Cardoso, CPF 221.454.978-11 e João Carlos Cardoso -

Advogado Dr. Vinicius Casemiro Jacovac

Aos 25 de outubro de 2016, às 14:00h, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Civel, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. Juiz de Direito Dr. Silvio Moura Sales, comigo escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de instrução e julgamento, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Apregoadas, constatou-se o comparecimento das partes acima identificadas, bem como de seu(s) advogado(s). Renovada a proposta de conciliação esta foi aceita pelas partes. A seguir, as partes se compuseram nos seguintes termos: "Os executados obrigam-se solidariamente ao pagamento R\$ 7.000.00 (Sete mil reais) ao exequente dividido em 28 parcelas de R\$ 250.00 reais cada uma. A primeira parcela ocorrerá até o dia 12/11/2016 e as demais todos os dias 12 dos meses subsequentes. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito em conta junto ao Banco do Brasil S/A, agência 5965-X, conta corrente nº 3104-6 em nome da ilustre procuradora do exequente (CPF nº 637.939.701-91). Em caso de não pagamento de qualquer parcela acordam o vencimento antecipado da dívida com a incidência de multa de 10% sobre o saldo devedor. As partem pedem a desistência do prazo recursal, o que é homologado pelo MM Juiz." "Homologo o acordo a que chegaram as partes. Há resolução do mérito nos termos do art. 487, III "a" do C.P.C. Aguarde-se o decurso do prazo para os pagamentos convencionados. O exequente fica intimado a, até 30 dias após o vencimento da última parcela, informar eventual descumprimento. No silêncio, este juízo presumirá o adimplemento e o processo será extinto com fulcro no art. 924, II do CPC, independentemente de nova intimação. Publicada nesta audiência, registre-se". saindo intimados os presentes e cientes de que este termo será visualizado nos autos virtuais somente com a assinatura digital do MM Juiz, porquanto o impresso e assinado pela(s) parte(s), não será digitalizado para os autos, eis que ficará arquivado em cartório, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos. NADA MAIS. E, para constar, lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Eu, Evandro Genaro Fusco, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Exequente:

Adva. Exequente: Karina Coelho Santos

Executado:

Executada:

Adv. Executados: Vinicius Casemiro Jacovac